



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 9 DE 27 DE maio DE 1.955.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, os seguintes materiais:

- a) uma máquina de escrever para a Secretaria da Câmara Municipal;
- b) doze cadeiras para a sala da Câmara Municipal;
- c) um armário para arquivo da Câmara Municipal;
- d) paralelepípedos para calçamento de ruas da sede do distrito de Carapicuíba;
- e) guias para serem assentadas na Sede e nos distritos do município;
- f) dois animais, arreios e carroças para remoção de lixo no município;
- g) placas e numeros para as ruas e prédios do município.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes das aquisições mencionadas correrão por conta de dotações do orçamento e pelo cesso de arrecadação.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Barueri, 27 de maio de 1.955.

O Prefeito Municipal

Adonai de Almeida Sylos
-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Aprovado em 1ª sessão

discutida-se na Câmara do dia da próxima sessão.

27-5-55.

Octávio Pires

Aprovado em 2ª
discussão da sessão
extraordinária de 31-5-55
ao Sr. Prefeito por
unanimidade e promulgado
Octávio Pires.